



DECRETO Nº 050/99

Prorroga até 31 de dezembro de 1999, o prazo para a concessão dos benefícios de que trata a Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Tendo em vista o disposto na Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1999, o prazo para a concessão dos benefícios instituídos pela Lei nº 2.078, de 09 de dezembro de 1997, alterada pela Lei nº 2.181, de 29 de março de 1999, para o pagamento das seguintes dívidas tributárias em atraso:

I - Referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, vencidas até 31 de dezembro de 1998;

II - Referentes a Contribuição de Melhoria, vencidas até 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umuarama, 29 de junho de 1999.


ANTONIO FERNANDO SCANAVAGA
Prefeito Municipal


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária da Fazenda

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 07/07/1988
DE N.º 1328
UMUARAMA, 07/07/1988
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO